PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

13 de novembro de 2.018

Projeto de Lei nº 122/2018

Of.GAB.nº 889
Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELE**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.213.420/0006-00, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GÉRSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO
PROTOCOLO DE ENTRADA
Sequência: 817 / 2018 Data/Hora: 28/11/2018 13:39
Descrição:
PROJ. LEI EXECUTIVO
OF.GAB. Nº 889 PROJETO DE LEI

PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA
Estado de São Paulo
* * *

PROJETO DE LEI

"Dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a **MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELE**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.213.420/0006-00, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003"

Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a **MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELE**, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.213.420/0006-00, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 07.213.420/0006-00, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos do processo administrativo nº 8394/2016, assim identificado:

"Lote 1 da Quadra A, com área de 41.012,71 m², na 5ª Etapa do Distrito Industrial"

Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R$ 1.987.761,27 (Um milhão, novecentos e oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 11.333, de 13 de setembro de 2018.

Art. 3º - O adquirente no ato da assinatura do contrato de doação assumirá os seguintes encargos:

a) apresentar plano de obras e investimentos a serem realizados no imóvel, abrangendo a área necessária para a implantação do empreendimento;
b) compromisso de iniciar as obras de construção, no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação da lei de doação;
c) funcionamento do imóvel doado, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
d) realização de 50% (cinquenta por cento) pelo menos, dos planos iniciais de construção, dentro de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da publicação da lei de doação;
e) destinar o imóvel para implantar sua estrutura;
f) empregar, diretamente, ao menos 44 (quarenta e quatro) funcionários;
g) compromisso de proceder ao total de seu faturamento no Município.

Parágrafo único – Somente após o cumprimento dos encargos assumidos e constantes das alíneas anteriores e da Lei Municipal nº 1.173, de 19 de agosto de 2003, alterada pela Lei Municipal nº 4.371, de 02 de outubro de 2018, é que será lavrada a escritura de doação em definitivo.

Art. 4° - Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos no processo administrativo 8394/2016, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá ressarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação do processo administrativo n° 8394/2016, estando o mesmo à disposição dos interessados.

Art. 5° - Fica dispensada a realização de licitação em razão do interesse público existente na presente doação com encargos, na forma disposta no § 4° do Artigo 17 da Lei n° 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal n° 8.883/94, bem como em razão do constante no inciso I e § 1° do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município e do disposto na Lei Municipal n° 1.173/2003.

Art. 6° - A presente lei, a portaria que designou os peritos, e o laudo avaliatório integrarão o translado da escritura por cópias reprográficas.

Art. 7° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Ante as dificuldades mundiais na geração de empregos e diante da realidade de nossa região, devemos buscar de forma incessante a geração dos mesmos.
A doação com encargos visa ao mesmo tempo gerar empregos e incrementar a produção industrial de nosso Município, possibilitando assim o incremento do nosso índice de participação nos recursos repassados pela União e pelos Estados.
Considerando também a importância de viabilizarmos esta área para a referida empresa em face do retorno econômico e social para o Município.
Tendo em vista a realidade atual, não existe outra maneira de atrair novas empresas e manter aquelas que necessitam de ampliação senão através da doação de lotes (áreas) no Distrito Industrial, levando-se em conta que diversos Municípios também disponibilizam áreas e outros incentivos, razão pela qual esperamos contar com a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação do presente projeto.
Para subsidiar a análise dos nobres Edis, estamos encaminhando em anexo relatório resumido sobre o processo 8394/2016.
Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de novembro de dois mil e dezoito (13.11.2018).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

QUADRO RESUMO

QUALIFICAÇÃO: MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE EIRELI

CNPJ: 07.213.420/0006-00

Processo nº 8394/2016

RAMO DE ATIVIDADE: Atacadista de produtos de higiene.

ÁREA A SER DOADA: 41.012,71 M^2

AREA A SER EDIFICADA: 10.260,00 M^2

PERCENTUAL DE EDIFICAÇÃO EM ÁREA TOTAL: 25,01%

VALOR DO LOTE: R$ 1.987.761,27

INVESTIMENTO PROPOSTO: R$ 12.500.000,00

ESTIMATIVA DE FATURAMENTO:

No ano de 2019: R$ 85.000.000,00

No ano de 2020: R$ 94.000.000,00

No ano de 2021: R$ 110.000.000,00

NUMERO ATUAL DE EMPREGOS: 32 CLT / 20 REPRESENTANTES COMERCIAIS

NUMERO TOTAL DE EMPREGOS APÓS A IMPLANTAÇÃO: 44 CLT / 36 REPRESENTANTES COMERCIAIS